



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº 4.397, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

## **CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E NORTE DE MINAS**”, inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.637/0001-15, com sede na Rua “H”, Complemento “A” - Jardim Brasil, neste Município de Montes Claros/Minas Gerais.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 05 de outubro de 2011.

**Luiz Tadeu Leite**  
*Prefeito Municipal*

